



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 41/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA (PAD 1670/2018), NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n° 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr° **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n°. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.994.043/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n°7.920.193, expedida pela SSP/SP e CPF n° 742.669.348-15; **FERNANDO DA SILVA BORTOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n° 478.068, expedida pela SSP/DF e CPF n° 224.824.821.00, celebram o presente **TERMO REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO N° 41/2020**, com fundamento no contido nos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, na Lei 10.192/01 e no Decreto n.º 9.507/18, tendo em vista o contido no processo administrativo n°. 1670/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do preço contratual previsto no instrumento n° 41/2020, celebrado em 21/10/2020.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação

Nota de Empenho: 2643/2022

Recursos: Próprio

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO E DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 20.640,79** (vinte mil e seiscentos e quarenta mil e setenta e nove centavos), para fazer jus ao reajuste de preços do contrato, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, a saber: 03 novembro de 2022 à 03 novembro de 2024, passando o total do contrato para R\$ 667.119,88 (seiscentos e sessenta e sete mil e cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos), após correção pelo INPC acumulado nos últimos doze meses até outubro/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 41/2020, celebrado em 21/10/2020 no que forem compatíveis com seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

Este termo aditivo tem vigor o prazo de sua assinatura até 03 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO


Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

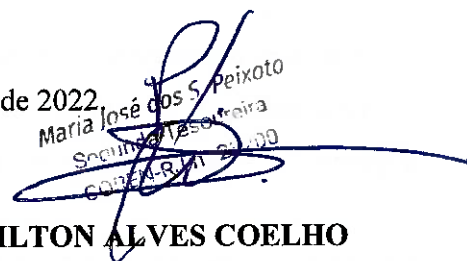
Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.



Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ


CONTRATANTE

CONTRATANTE

FERNANDO DA SILVA
BORTOLI:2248248210
0
Assinado de forma
digital por FERNANDO
DA SILVA
BORTOLI:22482482100

IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA


CNPJ: 37.994.043/0001-40


Assinado de forma digital por
Argileu Francisco da Silva
Diretor Comercial
CPE: 742.669.348-15

IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 37.994.043/0001-40

TESTEMUNHAS


CPE: 10416666412
RG: 118913193

ANA CAROLINA DE
CPF: ALMEIDA
SOUZA:01245532146
Assinado de forma digital por
ANA CAROLINA DE ALMEIDA
SOUZA:01245532146
RG:

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 16/12/2022 09:01:40
BRT
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo 3ªTA_Sistemas_Reajuste dos valores_15-12-2022_302364.pdf
Resumo SHA256 do arquivo e981b54d3c4b131b004c0ce74868304fe93763802235c14a6a124661cd4de89b
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 3

▶ Assinatura por CN=ANA CAROLINA DE ALMEIDA SOUZA:***455321**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=10534987000188, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Assinatura por CN=FERNANDO DA SILVA BORTOLI:***824821**, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=19109359000120, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Assinatura por CN=ARGILEU FRANCISCO DA SILVA:***669348**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=10534987000188, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

